



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2025/SNAS/DEFNAS

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

Aos Prefeitos(as) Municipais
Aos Secretários(as) Municipais

CC

Aos Secretários(as) de Estado - Para apoio conjunto, divulgação e assessoramento técnico aos entes.

Assunto: Elaboração do Projeto de Lei Plano Plurianual – 2026-2029 (Municipal).

Senhores,

A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2001, traz um aperfeiçoamento técnico da elaboração e execução do orçamento público, com ênfase para o planejamento. Esta lei, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra os três instrumentos de planejamento, já previstos na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA de um município é o instrumento de planejamento estratégico de suas ações, contemplando um período de quatro anos. Por ser o documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam: LDO e LOA. Este ano é o ano de construção do PPA em seu município. O artigo 1º da Lei 8.742/1993 (LOAS) que traz a Política da Assistência Social:

“A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. (Grifo nosso)

Com essas direções transpostas pela LOAS, o orçamento da municipal em cada uma de suas peças, em especial o PPA, deve estar em concordância com os instrumentos de planejamento da Política da Assistência Social.

Para tanto, o condutor dessa direção, além a Constituição Federal, LOAS e demais instrumentos normativos do SUAS, se figura o Plano Municipal de assistência social, visto esse ser o mapa de direção das metas, prioridades e ações estratégicas no SUAS a partir do direcionamento da construção coletiva, da participação social e do diagnóstico socioterritorial.

O Plano de Assistência Social, deve ser a força motriz para construção do PPA, no que tange a Assistência Social, figurando como centralidade em sua gestão municipal.

Cabe destacar que, o planejamento governamental pressupõe, ainda, o arranjo e a articulação entre os três níveis de governo (federal, estadual e municipal), considerando as potencialidades e limitações específicas à cada ente.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na elaboração do orçamento público é muito importante, devendo contribuir no processo de construção do Plano de Assistência Social e, posteriormente, na sua avaliação e aprovação.

O art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988:

“A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA tem, como objetivo:

- Organizar e viabilizar a ação pública
- Cumprir os fundamentos e objetivos do governo
- Dar transparência à aplicação de recursos
- Identificar os investimentos de maior porte

O PPA municipal deve ser entregue até 31 de agosto do primeiro ano do mandato. Mas, ele só começa a valer no ano subsequente a sua aprovação. Sua vigência vai até o final do primeiro ano do governo seguinte. Essa passagem do PPA de um governo para outro visa promover a continuidade administrativa, de forma que os novos gestores possam avaliar e até aproveitar partes do plano que está sendo encerrado.

A premissa do Governo Federal na construção do PPA é a valorização do planejamento governamental estratégico, pautado em prioridades e na escuta à sociedade. Em consonância com técnicas e metodologias modernas, o processo de planejamento é concebido como

ferramenta capaz de organizar e orientar a intervenção governamental, de forma a viabilizar o alcance dos objetivos estabelecidos durante um período de mandato governamental.

O Ministério do Planejamento e Orçamento, através da Secretaria de Planejamento Nacional - Seplan, possui uma plataforma interativa, PPA Aberto, que permite ao cidadão navegar pelos Eixos Temáticos do Plano Plurianual 2024-2027 e verificar a evolução na execução de programas ligados a cada um deles, link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNzQ4MzQ1NzItOTk0NC00YT44LTg2YjQtZjM0YTlmYTvkM2EwliwidCI6jNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>.

Os entes federados devem observar as premissas colocadas pelo Governo Federal para preparar sua peça orçamentária.

Abaixo, quadro com as informações do PPA 2024-2027, do Programa de Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nível federal:

NÚMERO	PROGRAMA	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECÍFICO
5131	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.	Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.
			Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Especial ofertados às famílias e pessoas em situações de risco social, violência e violação de direitos
			Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.
			Aprimorar a gestão do BPC para reduzir o tempo de concessão dos benefícios, agilizando o acesso dos requerentes.
			Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social.


Fonte: PPA Aberto

Esperamos contribuir com o fortalecimento da gestão orçamentária, financeira e contábil na perspectiva da padronização e organização efetiva no Sistema Único de Assistência Social para os entes federados.

(assinatura eletrônica)

José Arimatéia de Oliveira

Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social

 Documento assinado eletronicamente por **José Arimatéia de Oliveira, Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social**, em 18/02/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16569913** e o código CRC **FFCDF48E**.